CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 02

Projeto de lei ordinária pelo legislativo n°17 de 25 de novembro de 2021

"Assegurado ao aluno da rede pública de ensino Municipal a acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assegurado ao aluno da rede pública de ensino Municipal a acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação, nos termos do regulamento.

Art. 2.º - No ato da matricula, os candidatos e alunos deverão informar se há irmão na mesma escola com o registro das informações referentes a sua matricula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios definidos em regulamento.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Andradas, 25 de novembro de 2021.

Luiz Benedito Raimundo

Justificativa do Projeto de lei ordinária pelo legislativo n°17 de 25 de novembro de 2021

Para a família dos estudantes muitas vezes fica inviável manter dois ou mais filhos em estabelecimentos de ensino distintos em razão de custo financeiro ou mesmo do tempo a ser investido para leva-los até a escola. Desta forma proponho este projeto de lei para dar condições às famílias de manterem seus filhos nas escolas de forma segura e sem aumentar os custos, assim conto com o apoio dos nobres edis.

Andradas, 25 de novembro de 2021.

Luiz Benedito Raimundo